



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 759/87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cz\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL CRUZADOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Cruzados), destinado ao pagamento de despesas com a execução de convênios para liberação de auxílios financeiros à Clubes Esportivos do Município, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação Orçamentária:

05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

03-Setor de Educação Física e Desportos:

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cz\$ 160.000,00
Soma.....Cz\$ 160.000,00

ART. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

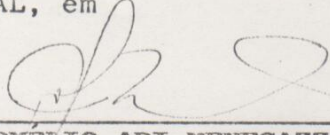
05-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

03-Setor de Educação Física e Desportos:

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cz\$ 10.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 150.000,00
Soma.....Cz\$ 160.000,00

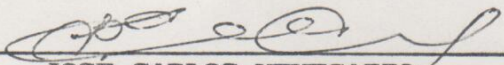
ART. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
31 de Agosto de 1.987



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO